

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 158 /2018

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 158 /2018

Ementa: “*Que declara situação de EMERGÊNCIA e ANORMALIDADE no Município, em razão da paralisação prolongada dos caminhoneiros e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a paralisação dos caminhoneiros em todo o país, em manifesto contra os preços dos combustíveis, a qual já perdura nove dias;

CONSIDERANDO os reflexos da paralisação na economia nacional, com efeitos diretos nos municípios;

CONSIDERANDO a ausência de combustível, diesel, álcool e gasolina nos postos localizados na circunscrição do Município de Mar de Espanha e região;

CONSIDERANDO que o Município não possui infraestrutura e insumos para abastecimento de sua frota;

CONSIDERANDO que a escassez de combustível, em decorrência da paralisação, prejudica sobremaneira a regularidade dos serviços municipal de transporte escolar, de coleta de resíduos sólidos, tratamento de água, saúde, defesa social, educação, segurança e transporte público, dentre outros, o que implica a dificuldade de prestação de importantes serviços públicos;

CONSIDERANDO que a paralisação prejudica o estoque e fornecimento de produtos e materiais essenciais pelo Município de Mar de Espanha, tais como medicamentos, alimentos, materiais hospitalares, cilindros de oxigênio, dentre outros;

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao término da paralisação e o tempo necessário para retomada das condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO o cenário atual de iminente instabilidade à ordem pública, ameaçadas por fatores de grandes proporções;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar os serviços que são plenamente essenciais;

CONSIDERANDO que essa situação gera estado de inquietude pelos danos provocados à coletividade;

CONSIDERANDO que é poder-dever da administração pública agir com responsabilidade e rigor visando salvaguardar interesses públicos da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação de emergência e anormalidade no Município de Mar de Espanha, provocada pela paralisação dos caminhoneiros, visando resguardar a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º- Fica autorizado aos Secretários Municipais a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão,

notadamente, àqueles que visam assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º- O Poder Público Municipal deve, nos termos da Lei, praticar gestão visando à eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º- Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto da emergência declarada.

Art. 5º- Ficam autorizados procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação de emergência, condicionados a demonstração de necessidade, através de justificada prévia, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º- As medidas de que trata o presente Decreto e que visam a otimizar a prestação de serviços públicos vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação de desabastecimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 29 de maio de 2018.

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador: 1F13905F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CREDITO SUPLEMENTAR**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2488, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2494, de 4 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	896	0101	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			6.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	232	0101	6.000,00
Total de anulação de dotação			6.000,00
TOTAL DE RECURSOS			6.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 26 de abril de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA838818

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO Nº 2422, DE 9 DE JANEIRO DE 2018**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2422, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº

2521, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMADE TRATAMENTO DE AGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	0100	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			30.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	0100	30.000,00
Total de anulação de dotação			30.000,00
TOTAL DE RECURSOS			30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 9 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:32617361

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 04/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, Registro de Preços nº 002/2018, no dia 14 de junho de 2018, às 08h, em sua sede, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, pelo período de 12 meses, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 07h e 50min., do dia 14/06/2018. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado, no site www.saaeluz.mg.gov.br ou obter informações no horário de 08hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:09846F53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 158 /2018**

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 158 /2018

Ementa: “*Que declara situação de EMERGÊNCIA e ANORMALIDADE no Município, em razão da paralisação prolongada dos caminhoneiros e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a paralisação dos caminhoneiros em todo o país, em manifesto contra os preços dos combustíveis, a qual já perdura nove dias;

CONSIDERANDO os reflexos da paralisação na economia nacional, com efeitos diretos nos municípios;

CONSIDERANDO a ausência de combustível, diesel, álcool e gasolina nos postos localizados na circunscrição do Município de Mar de Espanha e região;

CONSIDERANDO que o Município não possui infraestrutura e insumos para abastecimento de sua frota;

CONSIDERANDO que a escassez de combustível, em decorrência da paralisação, prejudica sobremaneira a regularidade dos serviços municipal de transporte escolar, de coleta de resíduos sólidos, tratamento de água, saúde, defesa social, educação, segurança e transporte público, dentre outros, o que implica a dificuldade de prestação de importantes serviços públicos;

CONSIDERANDO que a paralisação prejudica o estoque e fornecimento de produtos e materiais essenciais pelo Município de Mar de Espanha, tais como medicamentos, alimentos, materiais hospitalares, cilindros de oxigênio, dentre outros;

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao término da paralisação e o tempo necessário para retomada das condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO o cenário atual de iminente instabilidade à ordem pública, ameaçadas por fatores de grandes proporções;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar os serviços que são plenamente essenciais;

CONSIDERANDO que essa situação gera estado de inquietude pelos danos provocados à coletividade;

CONSIDERANDO que é poder-dever da administração pública agir com responsabilidade e rigor visando salvaguardar interesses públicos da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação de emergência e anormalidade no Município de Mar de Espanha, provocada pela paralisação dos caminhoneiros, visando resguardar a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º- Fica autorizado aos Secretários Municipais a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, àqueles que visam assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º- O Poder Público Municipal deve, nos termos da Lei, praticar gestão visando à eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º- Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto da emergência declarada.

Art. 5º- Ficam autorizados procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação de emergência, condicionados a demonstração de necessidade, através de justificada prévia, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º- As medidas de que trata o presente Decreto e que visam a otimizar a prestação de serviços públicos vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação de desabastecimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 29 de maio de 2018.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1F13905F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº04/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do II (segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº04/2018 Processo Licitatório nº02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018 . Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG.alteração da Cláusula III –item 3.2.1 – DO VALOR - O valor do diesel S10 passa a vigorar de **R\$3,969 para R\$4,069** e o diesel 500 de **R\$3,869 para R\$4,021** a partir de 21.05.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3B667817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 047/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviço, **POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), para atender a demanda da Administração Municipal. TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.046.917/0001-88. Vigência: 16/05/2018 até 15/11/2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO. FRANQUIA MENSAL 3000 CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES, INCLUINDO TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM EXCESSÃO APENAS DO PAPEL.	250.000	0,07	17.500,00
Valor total R\$				17.500,00

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:9BDB48A0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018,